



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.467, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial linear, de até R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores da Administração Direta e Indireta, a partir de 01 de junho de 2009.

Art. 2º - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 3º - O abono será pago proporcionalmente até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de maio de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 15 de maio de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete